



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 500202422912444

Nome original: Decisão 1000014-54.2023.8.26.0359 - Parte 1.pdf

Data: 31/01/2024 13:50:32

Remetente:

Marcilene

SCG - SECRETARIA DA CORREGEDORIA-GERAL

Tribunal Superior do Trabalho

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício Circular CGJT nº 08 2024 - Falências e recuperações judiciais. Encaminhamento de certidões de condenações trabalhistas. Informações de contato do administrador judicial e anexos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de São José do Rio Preto
FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª e 8ª RAJS
VARA REG COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS À ARBITRAGEM
 Rua Abdo Muanis, Nº 991, Sala 803 e 805 - Nova Redentora
 CEP: 15090-140 - São José do Rio Preto - SP
 Telefone: (17) 2137-3788 E-mail: 2.5e8rajvemp@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo Digital nº: **1000014-54.2023.8.26.0359**
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Kapa Pavimentação Ltda e outros**
 Requerente: **Kapa Pavimentação Ltda e outros**

Tramitação prioritária

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **PAULO ROBERTO ZAIDAN MALUF**

Vistos

processo nº 1000014-54.2023.8.26.0359

1 – Trata-se de pedido de recuperação judicial formulado pelas empresas:

(i) **ATITUDE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA - CNPJ nº 34.315.025/0001-04;**

(ii) **KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA. (matriz) - CNPJ nº 17.344.459/0001-05;**

(iii) **KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA. (filial 01) - CNPJ nº 17.344.459/0003-77;**

(iv) **KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA. (filial 02) - CNPJ nº 17.344.459/0004-58;**

(v) **KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA. (filial 03) - CNPJ nº 17.344.459/0005-39;**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de São José do Rio Preto
FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS
VARA REG COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS À ARBITRAGEM
 Rua Abdo Muanis, Nº 991, Sala 803 e 805 - Nova Redentora
 CEP: 15090-140 - São José do Rio Preto - SP
 Telefone: (17) 2137-3788 E-mail: 2.5e8rajvemp@tjsp.jus.br

(vi) **KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA.** (filial 04) - CNPJ nº
 17.344.459/0006-10;

(vii) **KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA.** (filial 05) - CNPJ nº
 17.344.459/0007-09;

(viii) **KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA.** (filial 06) - CNPJ nº
 17.344.459/0008-81;

(ix) **KLM CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA.** - CNPJ nº
 23.790.401/0001-98,

doravante denominas **GRUPO KAPA**, com principal estabelecimento e escritório de negócios com sede em Marília – SP (Comarca pertencente à 5ª RAJ).

2 - O pedido está fundamentado nos artigos 47 e seguintes da Lei nº 11.101/05 (Lei de Recuperação de Empresas e Falência - **LRF**).

3 – Deferida a antecipação da tutela para suspensão das execuções e medidas de constrição contra a requeira, com antecipação do *stay period*, foi determinada a “**constatação prévia**”, destinada a analisar as reais condições de funcionamento das empresas e a regularidade documental (decisão de fls. 1329/1341).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de São José do Rio Preto
FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS
VARA REG COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS À ARBITRAGEM
 Rua Abdo Muanis, Nº 991, Sala 803 e 805 - Nova Redentora
 CEP: 15090-140 - São José do Rio Preto - SP
 Telefone: (17) 2137-3788 E-mail: 2.5e8rajvemp@tjsp.jus.br

4 – Pela empresa COMPASSO foi apresentado ***Laudo de Constatação Prévia*** a fls. 1480/1545, com documentos de fls. 1546/3631.

5 - Passo a relatar um breve histórico contido na inicial.

De acordo com o laudo de constatação prévia, as requerentes Kapa Pavimentação e KLM, em suma, possuem atividade empresarial voltada à prestação de serviços de construção de rodovias, ferrovias e obras de urbanização. A empresa Atitude Participações, por sua vez, é sócia proprietária da Kapa Pavimentação, tratando-se de holding e possuindo, entre elas, uma evidente relação de controle.

A requerente Atitude Participações foi constituída em 25/07/2019, Kapa Pavimentação em 17/12/2012 e a KLM Construção de Rodovias em 21/01/2021.

Outrossim, o “Grupo Kapa” é composto por três empresas sedes, sendo a requerente Kapa a única que possui filiais.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de São José do Rio Preto
FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS
VARA REG COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS À ARBITRAGEM
Rua Abdo Muanis, Nº 991, Sala 803 e 805 - Nova Redentora
CEP: 15090-140 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 2137-3788 E-mail: 2.5e8rajvemp@tjsp.jus.br

Na visita realizada na sede das requerentes, questionou-se sobre as principais razões da crise enfrentada, sendo relatado pelo sócio que entre novembro e dezembro de 2022, foram executadas obras via convênio do Estado de São Paulo. Porém, as empresas não receberam pelo trabalho realizado, especialmente em razão da troca de governo. Assim, com o inadimplemento e já alavancada financeiramente desde 2019, as requerentes necessitaram buscar dinheiro novo para manter sua operação.

Outrossim, as requerentes mencionam no pedido de Recuperação Judicial sobre os tipos das crises empresariais que estão enfrentando, qual seja decorrente do aumento de inadimplências dos tomadores de serviços do Grupo (clientes), o que prejudicou o fluxo de caixa e, conseqüentemente, também acabou prejudicando o capital de giro para o cumprimento de suas obrigações sociais perante seus credores, o que acarretou no pedido de Recuperação Judicial.

6 - Em razão deste cenário, informam que não possuem liquidez para honrar as suas obrigações financeiras de curto e médio prazo e,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de São José do Rio Preto
FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS
VARA REG COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS À ARBITRAGEM
Rua Abdo Muanis, Nº 991, Sala 803 e 805 - Nova Redentora
CEP: 15090-140 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 2137-3788 E-mail: 2.5e8rajvemp@tjsp.jus.br

concomitantemente, fomentar as atividades empresariais, justificando, assim, o pedido de recuperação judicial, concluindo que o ambiente desse procedimento recuperacional é essencial para o equacionamento do passivo e readequação da sua estrutura de capital.

Diante disso, o GRUPO KAPA requer o deferimento do processamento do pedido de recuperação judicial, em consolidação processual.

7 – **DECIDO.**

8 – **COMPETÊNCIA da Vara Regional Empresarial – 2ª, 5ª e 8ª Região Administrativa Judiciária**

No que diz respeito à competência desta Vara Regional Empresarial, de acordo com o verificado no *Lauda de Constatação Prévia*, o principal estabelecimento do grupo e o local de onde advém as ordens diretivas das empresas está localizado na **Comarca de Marília/SP**, motivo pelo qual deve ser reconhecida a competência desta Vara Regional



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de São José do Rio Preto
FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS
VARA REG COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS À ARBITRAGEM
Rua Abdo Muanis, Nº 991, Sala 803 e 805 - Nova Redentora
CEP: 15090-140 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 2137-3788 E-mail: 2.5e8rajvemp@tjsp.jus.br

Empresarial.

9 – SIGILO PROCESSUAL

Inicialmente, observo que ao presente caso não se aplicam as hipóteses do artigo 189 do Código de Processo Civil para que o feito tramite em segredo de justiça.

Ademais, os processos de recuperação judicial são guiados pelos princípios da publicidade e transparência, não sendo recomendável a tarja sigilosa, possibilitando o amplo acesso aos interessados.

Nesse sentido o entendimento jurisprudencial:

“Tutela de urgência cautelar antecedente a pedido de recuperação judicial. Suspensão de medidas de execução por até 60 dias. (...) Segredo de justiça. A regra do sistema é publicidade dos atos processuais, de acordo com os arts. 5º, LX, e 93, IX, da Constituição Federal. Qualquer norma infraconstitucional que limite a aplicabilidade



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de São José do Rio Preto
 FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS
 VARA REG COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
 RELACIONADOS À ARBITRAGEM
 Rua Abdo Muanis, Nº 991, Sala 803 e 805 - Nova Redentora
 CEP: 15090-140 - São José do Rio Preto - SP
 Telefone: (17) 2137-3788 E-mail: 2.5e8rajvemp@tjsp.jus.br

da regra geral de publicidade, tal como o art. 189 do CPC, deve ser interpretada restritivamente. A respeito: 'A publicidade gera a oportunidade não só de conhecimento, mas, sobretudo, de controle, na forma legal, de decisões, o que é inerente ao processo legal e à própria essência do Estado de Direito, pois se trata de serviço público, vale dizer, para o público, primordial'. (ARNALDO ESTEVES DE LIMA). 'Justice should not only be done but should manifestly and undoubtedly be seen to be done' (LORD HEWART). 'Na administração da Justiça cumpre evitar a suspeita (própria ou imprópria) quanto à correta aplicação do Direito' (DIOGO DIAS DA SILVA). Reforma parcial da decisão. Agravo de instrumento a que se dá parcial provimento". (TJSP; Agravo de Instrumento nº 2203135-02.2023.8.26.0000; Relator (a): Cesar Ciampolini; Órgão Julgador: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro Central Cível - 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais; Data do Julgamento: 19/10/2023; Data de Registro: 19/10/2023).

Tampouco é o caso de sigilo processual em determinadas peças processuais ou em relação a extratos bancários da empresa ou dos sócios, relação de bens e funcionários ou colaboradores.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de São José do Rio Preto
FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS
VARA REG COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS À ARBITRAGEM
 Rua Abdo Muanis, Nº 991, Sala 803 e 805 - Nova Redentora
 CEP: 15090-140 - São José do Rio Preto - SP
 Telefone: (17) 2137-3788 E-mail: 2.5e8rajvemp@tjsp.jus.br

Realmente, o processo de Recuperação Judicial visa, principalmente, a negociação entre as recuperandas e seus credores, que devem conhecer seu real estado operacional, motivo pelo qual devem os credores ter acesso a todos os documentos exigidos por lei, para que referida negociação se dê de forma transparente, de modo que, levando-se em conta a matéria dos autos, não se justifica o trâmite em sigilo de documentos sob segredo de justiça, mormente diante da relevância da publicidade em virtude da natureza do feito.

Portanto, o processo deve tramitar de modo a possibilitar a publicidade e transparência, princípios basilares do processo de recuperação judicial.

10 – GRUPO SOCIETÁRIO (artigos 69-G a 69-L da LRF)

consolidação processual e

consolidação substancial de ativos e passivos das empresas

Observo que o processamento da Recuperação Judicial em litisconsórcio ativo, além de permitir a economia processual, ainda evita



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de São José do Rio Preto
FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS
VARA REG COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS À ARBITRAGEM
Rua Abdo Muanis, Nº 991, Sala 803 e 805 - Nova Redentora
CEP: 15090-140 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 2137-3788 E-mail: 2.5e8rajvemp@tjsp.jus.br

decisões conflitantes entre as sociedades na mesma ou em similar situação jurídica, permitindo uma reestruturação harmônica de todo o grupo de empresas, que compõem um mesmo grupo econômico.

Assim, reconhecida a existência do grupo societário formado entre empresas, dois prismas devem ser sopesados: (i) a consolidação processual (artigo 69-G da LRF); (ii) a consolidação substancial (art. 69-J da LRF).

No que se refere a **consolidação processual**, os devedores que atendam aos requisitos previstos na lei de recuperação e que integrem grupo sob controle societário comum, poderão requerer recuperação judicial em litisconsórcio ativo.

Quanto à **consolidação substancial**, anote-se que é autorizada pela legislação a consolidação dos ativos e passivos de todas as sociedades pertencentes ao mesmo grupo de fato ou de direito, mediante a apresentação de um plano de recuperação judicial unitário, que vinculará indistintamente todos os credores.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de São José do Rio Preto
FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS
VARA REG COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS À ARBITRAGEM
Rua Abdo Muanis, Nº 991, Sala 803 e 805 - Nova Redentora
CEP: 15090-140 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 2137-3788 E-mail: 2.5e8rajvemp@tjsp.jus.br

Tratam-se de medidas excepcionais, pois possibilitam, além da coordenação de atos processuais, a desconsideração da autonomia patrimonial das diferentes sociedades em recuperação judicial, que passam a ser tratadas como se fossem uma só pessoa jurídica ou uma só devedora.

No presente caso, considerando o teor do **Laudo de Constatação Prévia**, observo que as requerentes preenchem os requisitos da consolidação processual e substancial, uma vez que: (i) possuem identidade de participações societárias diretas e interligadas; (ii) existem garantias cruzadas entre as empresas; (iii) verificou-se a coincidência do endereço de atuação de parte das suas sedes e filiais; (iv) constatou-se a atuação conjunta das empresas no mercado; e (v) apurou-se a ocorrência de transferência de patrimônio entre as empresas.

Esses fatores, atrelados à manifesta interconexão e a confusão entre ativos ou passivos dos devedores - sendo praticamente impossível, nesta fase processual, sem excessivo dispêndio de tempo, identificar a titularidade das dívidas de modo discriminado e individualizado -, indicam os benefícios da



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de São José do Rio Preto
FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS
VARA REG COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS À ARBITRAGEM
Rua Abdo Muanis, Nº 991, Sala 803 e 805 - Nova Redentora
CEP: 15090-140 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 2137-3788 E-mail: 2.5e8rajvemp@tjsp.jus.br

consolidação processual a fim de se aproveitar o mesmo processo, prazos e custos, bem como autorizam a *consolidação substancial de ativos e passivos das empresas*.

11 - Passo à análise do pedido de *processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL*

Sabe-se que a recuperação judicial tem por objetivo “viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica” (artigo 47 da LRF).

12 – Para o deferimento do *processamento* do pedido de recuperação judicial, devem ser preenchidos cumulativamente os requisitos previstos nos artigos 48 e 51, ambos da LRF.

13 – A empresa nomeada perita judicial, COMPASSO, apontou, no laudo pericial (*Laudo de Constatação Prévia*), as características



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de São José do Rio Preto
FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS
VARA REG COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS À ARBITRAGEM
Rua Abdo Muanis, Nº 991, Sala 803 e 805 - Nova Redentora
CEP: 15090-140 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 2137-3788 E-mail: 2.5e8rajvemp@tjsp.jus.br

operacionais das requerentes, as razões de sua crise econômico-financeira, com informações obtidas nas diligências realizadas, analisando ainda a documentação exigida pela legislação específica para que ocorra o deferimento do pedido de processamento da recuperação judicial.

14 – Considerando as informações contidas na petição inicial, bem como considerando o inteiro teor e as conclusões do ***Laudo de Constatação Prévia***, verifica-se que as empresas que compõem o grupo econômico – com exceção de duas filiais - vem exercendo regularmente suas atividades empresariais.

15 - Ademais, conforme indicado no ***Laudo de Constatação Prévia***, a documentação exigida pelo artigo 51 da LRF foi ***integralmente*** apresentada.

16 – Nesse contexto, pode-se apurar e concluir a situação de crise narrada, ao passo que, nesta fase processual, os documentos juntados são



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de São José do Rio Preto
FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS
VARA REG COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS À ARBITRAGEM
 Rua Abdo Muanis, Nº 991, Sala 803 e 805 - Nova Redentora
 CEP: 15090-140 - São José do Rio Preto - SP
 Telefone: (17) 2137-3788 E-mail: 2.5e8rajvemp@tjsp.jus.br

suficientes para permitir a análise do pedido de processamento da recuperação judicial, em **consolidação processual e substancial**, já que preenchidos os requisitos dos artigos 48 e 51 da LRF.

17 - Portanto, **DEFIRO**, em consolidação processual e substancial, o processamento da recuperação judicial das empresas, em conjunto denominadas **GRUPO KAPA**:

(i) **ATITUDE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA - CNPJ nº 34.315.025/0001-04;**

(ii) **KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA. - CNPJ nº 17.344.459/0001-05; matriz e filiais, abaixo indicadas;**

(iii) **KLM CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA. - CNPJ nº 23.790.401/0001-98.**

18 – Importante salientar que não se pode confundir a empresa ou o grupo econômico com os seus estabelecimentos, sendo que as filiais devem ser consideradas unidades pertencentes à matriz e, conseqüentemente, possuem a mesma unidade patrimonial, não se tratando de devedoras distintas



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de São José do Rio Preto
FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS
VARA REG COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS À ARBITRAGEM
 Rua Abdo Muanis, Nº 991, Sala 803 e 805 - Nova Redentora
 CEP: 15090-140 - São José do Rio Preto - SP
 Telefone: (17) 2137-3788 E-mail: 2.5e8rajvemp@tjsp.jus.br

juridicamente, de modo que o deferimento do processamento da recuperação judicial da matriz aproveitará às suas filiais.

Observo ainda que as empresas estão qualificadas nos autos, bem como que as filiais 04 (Alto Araguaia/MT) e 05 (Ribeirão Claro/PR) estão encerradas e desativadas, respectivamente, ao passo que a filial 01 (Assis/SP) foi transferida para o mesmo endereço da matriz da requerente Kapa.

19 - Por oportuno, registrem-se as filiais da requerente KAPA PAVIMENTAÇÃO e seus respectivos CNPJs:

KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA. (filial 01) - CNPJ nº 17.344.459/0003-77;

KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA. (filial 02) - CNPJ nº 17.344.459/0004-58;

KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA. (filial 03) - CNPJ nº 17.344.459/0005-39;

KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA. (filial 04) - CNPJ nº 17.344.459/0006-10;

KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA. (filial 05) - CNPJ nº 17.344.459/0007-09;

KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA. (filial 06) - CNPJ nº 17.344.459/0008-81.

Conforme se verifica do *Laudo de Constatação Prévia*, as filiais



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de São José do Rio Preto
 FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS
 VARA REG COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
 RELACIONADOS À ARBITRAGEM
 Rua Abdo Muanis, Nº 991, Sala 803 e 805 - Nova Redentora
 CEP: 15090-140 - São José do Rio Preto - SP
 Telefone: (17) 2137-3788 E-mail: 2.5e8rajvemp@tjsp.jus.br

04 e 05 da Requerente KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA., registradas pelos CNPJs nº 17.344.459/0006-10 e 17.344.459/0007-09, respectivamente, encontram-se desativadas.

Dessa forma, determino que as recuperandas procedam com as respectivas baixas de suas filiais inativas juntos aos órgãos competentes, comprovando-se nos autos no prazo de 15 (quinze) dias, justificando eventual impedimento.

20 - Nomeio como **Administradora Judicial** a empresa:

**COMPASSO ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA
 EMPRESARIAL LTDA.**

- CNPJ nº 20.276.841/0001-33 - representada por Felipe Barbi Scavazzini - OAB/SP 314.496 - com sede à Rua Alice Alem Saadi, nº 855, sala 1408, Ribeirão Preto/SP - cep 14096-570, - tel +55 (16) 3965-6159, e-mail controladoria@compassojudicial.com.br.

21 - Deverá a **Administradora Judicial COMPASSO** prestar compromisso em 48 horas, com a juntada do termo de compromisso.